PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MONTIVIDIU/GO
Montividiu - Vara Cível
Av. Rio Verde, Qd. C, Lt. 06, Setor Morada Feliz - Tel. (64) 3629-1982

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

PROCESSO Nº: 0052969-70.2005.8.09.0137
NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
VALOR DA CAUSA: 23.766,30
POLO ATIVO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES - 574.430.171-20
POLO PASSIVO: ANTONIO APARECIDO GUILHERME - 492.835.539-34
JUIZ: RENATO CESAR DORTA PINHEIRO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Montividiu – GO, **RENATO CESAR DORTA PINHEIRO**.

Nomeando a Leiloeira Pública Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotes adiante descrito:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão: aberto no dia 04/12/2026 às 09:00hs até o dia 09/12/2026 às 09:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (início do término);

Segundo leilão: aberto no dia 09/12/2026 às 09:01hs com encerramento no dia 14/12/2026 às 11:00 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (início do término);

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

OBS: AS REGRESSIVAS DURAM ENQUANTO HOUVER DISPUTA.

Na hipótese de o leilão envolver mais de um bem, a alienação será realizada **de forma conjunta (**abrangendo todos os bens em um único lote**) e separada** (sendo os lotes individuais).

Não havendo lances dos bens em conjunto, o leilão prosseguirá **de maneira imediata e ininterrupta, tendo 60 (sessenta segundos) de diferença entre os lotes**, com a oferta **dos bens individualmente.**

Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

Ação: Cumprimento de Sentença – Proc. 0052969-70.2005.8.09.0137 - Requerente: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES. **Requerido:** ANTONIO APARECIDO GUILHERME.

BENS EM LEILÃO:

1 - MATRÍCULA Nº 6.933 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMÓVEL : Uma área de terras, pastais e lavradias, situada neste Município e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com a área 121,00 ha (Cento e vinte e um hectares), ou seja, 50 alqueires paulistas, no lugar denominado FLOR DA MATA, encravado em uma área maior, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado entre as divisas de Gleba do Rosato e Dr. Hélio Therezino da Silva com o rumo de 77°30'NW com a distância de 1.750 metros confrontando com a Gleba dos Rosato, até o marco nº2, daí com o rumo de 12°30'NE e com a distância de 691,50 metros confrontando com Taurino Pereira Moreira até o marco nº3, daí com Wilson Rodrigues de Almeida, até o marco nº3, daí com o rumo de 12°30'SE e com a distância de 691,50 metros, confrontando com terras de Dr. Hélio Terezino da Silva até o marco nº1, ponto de partida. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº901024.798690-0; Área: 121,00 ha; Mód. Fiscal: 80,0; Nº Mód. Fiscais: 1,51; F.M.P.: 25,0 ha.

ÔNUS DA CRI 6.933:

R.03. REGISTRO DE PENHORA. AUTOS N° 2.001/55. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.

R.09. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA.

AV.10. AVERBAÇÃO DE PENHORA. PROCESSO N° 172548-12.2005.8.09.0137. EXEQUENTE: PIONEER SEMENTES LTDA.

R.12. PENHORA. PROCESSO N° 0052969-70.2005.8.09.0137. EXEQUENTE: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES.

2 - MATRÍCULA nº 9.461 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMÓVEL : Uma área de terras, sem benfeitorias, pastais e lavradias, encravada em uma área maior denominada Flor da Mata, situada neste Município e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com a área de 10 alqueires paulistas, ou seja, 240,00 has (Duzentos e quarenta hectares), denominada “FAZENDA PROGRESSO”, que se encontra dentro das seguintes confrontações: De um lado com terras de Hélio da Costa Bezerra e Taurino Pereira Moreira, medindo 2.639,50 metros; de outro lado com terras de Ernesto Scadovelli, medindo 875,00 metros; de outro com o remanescente de uma área ora vendida, de propriedade do sucessor de Benedito Grecco, medindo 2.639,50 metros, e, finalmente, aos fundos com terras de Júlio Cândido Leite ou sucessores, medindo 654,50 metros. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 9011131032840; Denominação do imóvel: Fazenda Iracema; Indicação para localização: Flor da Mata; Município sede: Canarana-MT; Forma de detenção: Proprietário ou posseiro comum; Mód. Rural: 48,6; Nº Mód. Rurais: 52,27; Mód. Fiscal: 80,0; Nº Mód. Fiscais: 7,50; F.M.P.: 4,0 has; Classificação: Nada consta; Área total: 2.539,5 has; Área registrada: 2.539,5 has; Área de posse: 0; Detentor: Wlademir Cavichioli, brasileiro, CPF nº 146.994.788-91; Código da pessoa: 19288336; Data de emissão: 18.05.2003; Nº do CCIR: 04274429023.

ÔNUS DA CRI 9.461:

R.05. HIPOTECA CÉDULAR DE 1° GRAU. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.

AV.06. PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO. CREDOR: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

AV.07. AVERBAÇÃO DE PENHORA. PROCESSO N° 172548-12.2005.8.09.0137. EXEQUENTE: PIONEER SEMENTES LTDA.

R.09. PENHORA. AUTOS N° 411792.85.2010.8.09.0137. EXEQUENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

R.10. PENHORA. PROCESSO N° 3392-51.2017.4.01.3503. EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS.

R.11. PENHORA. PROCESSO N° 0052969-70.2005.8.09.0137. EXEQUENTE: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES.

PROCESSO EM APENSO:

0064905-92.2005.8.09.0137 – EXEQUENTE: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

CRI N° 9.461:

Uma área de terras, situada neste município e Comarca de Canarana/MT, com área de 240 ha (duzentos e quarenta hectares), denominada Fazenda Progresso, com limites e confrontações descritas na Matrícula nº 9.461, devidamente registrada no CRI desta Comarca, área que está em nome de Antônio Aparecido Guilherme. Não foi apresentado pelo polo ativo documentos necessários como croqui de localização ou do imóvel, mapa satélite, memorial descritivo, GEO, CAR, UTM ou coordenadas geográficas que possibilitem descrever as benfeitorias como área aberta, fechada ou de plantio. "In loco" constatei que o imóvel está localizado incrustado no interior de uma área maior pertencentes aos demais membros da família e não possui acesso por estrada, ou seja, não há demarcações físicas entre as áreas em condomínio, havendo outras matrículas que formam uma área maior, com cerca de 500 hectares de área de lavoura, área maior de mata nativa, duas casas residenciais de madeira, um curral e energia elétrica, porém, não podendo afirmar dentro de qual matrícula se encontra. De acordo com as características apontadas, localização e pesquisas realizadas junto a corretores e imobiliárias do ramo, por mera estimativa e valor de mercado, avalio a área de terras em **R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).**

CRI N° 6.933:

Uma área de terras, situada neste município e Comarca de Canarana/MT, com área de 121 ha (cento e vinte e um hectares), denominada Flor da Mata, com limites e confrontações descritas na Matrícula nº 6.933, devidamente registrada no CRI desta Comarca, área que está em nome de Antônio Aparecido Guilherme. Não foi apresentado pelo polo ativo documentos necessários como croqui de localização ou do imóvel, mapa satélite, memorial descritivo, GEO, CAR, UTM ou coordenadas geográficas que possibilitem descrever as benfeitorias como área aberta, fechada ou de plantio. "In loco" constatei que o imóvel está localizado incrustado no interior de uma área maior pertencentes aos demais membros da família e não possui acesso por estrada, ou seja, não há demarcações físicas entre as áreas em condomínio, havendo outras matrículas que formam uma área maior, com cerca de 500 hectares de área de lavoura, área maior de mata nativa, duas casas residenciais de madeira, um curral e energia elétrica, porém, não podendo afirmar dentro de qual matrícula se encontra. De acordo com as características apontadas, localização e pesquisas realizadas junto a corretores e imobiliárias do ramo, por mera estimativa e valor de mercado, avalio a área de terras em **R$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).**

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): Totalizando a avaliação em R$ 4.332.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil reais).

Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR DO SEGUNDO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): R$ 2.166.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil reais).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50**% do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

Caso não haja lances em conjunto, serão abertos na sequência, com o término da regressiva de cada leilão os bens em separado.

FORMAS DE PAGAMENTO:

À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO: Nos termos do art. 895 do CPC defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem no caso de imóvel, devendo a primeira parcela ser de 25% de entrada, depositada no prazo máximo e improrrogável de 24(vinte e quatro) horas a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento. O indexador de correção monetária a ser utilizado é o INPC. **A plataforma de leilões www.vecchileiloes.com.br, permite os lances na própria plataforma, o que traz transparência ao certame.**

COMPROVANTES DE PAGAMENTO: Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do arrematante, ou ainda, 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remissão ou suspensão da execução após a publicação do edital feito pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a). **A comissão da leiloeira deverá ser paga imediatamente após a arrematação, na conta bancária indicada pela leiloeira e expressamente informada no Auto de Arrematação.**

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7° Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3° Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lanço e assim sucessivamente. Conforme Resolução 236 do CNJ, Art. 26. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2°; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.

DÉBITOS, ÔNUS E CONSERVAÇÃO DO BEM: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento

do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

IMÓVEL OCUPADO: caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VISITAÇÃO: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **CPC ART. 903 § 6º.**

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(s) **requerido(s):** Antonio Aparecido Guilherme, **Representado pelo advogado:** Sinomar Gomes Xavier, OAB/GO: 12.599. **CREDORES/TERCEIROS INTERESSADOS**: Corteva Agriscience do Brasil Ltda **Representado pelo advogado:** Celso Umberto Luchesi, OAB/GO: 76.458 e Banco De Lage Landen Brasil S.A **Representado pelo advogado:** Alexandre Nelson Ferraz, OAB/GO: 30.890. **OUTRAS PARTES/SUJEITOS**: Banco do Brasil S/A – Credor Hipotecário, Bayer S/A – Credor Hipotecário, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Credor Hipotecário, Zinalva Pereira Guilherme – Interessada(Esposa)**. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado constituído, não constando do procedimento seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado(s) no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.**

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Montividiu/GO, datado e assinado digitalmente.

ESTÉFANE PEREIRA LEITE MORBECK BARROS DE SOUZA PEQUENO
Analista Judiciário
Mat. 5176468

RENATO CESAR DORTA PINHEIRO
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PJD, cujo endereço na web é *https://projudi.tjgo.jus.br/*. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual poderá ser realizado no Edifício do fórum local, ou em qualquer outra comarca do estado do Goias, munido de fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, OAB e comprovante de endereço. Os documentos a serem juntados no processo deverão estar em formato digital PDF e, arquivos de no máximo 1.99 MB cada. **Algumas peças não estão assinadas fisicamente pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).**